



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2021**

**Processo nº 2021/228714**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público paraciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa – SD PM RG 39036**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **18/03/2021** no horário de **10:00h as 12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA:** 18/03/2021

**HORA:** 10:00h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 110106

**PROGRAMA:** 04.122.1297.8315

**NATUREZA DA DESPESA:** 44905235

**FONTE DE RECURSOS:** 0101 – Estadual

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante oSICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



## **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET**

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social –

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INSS;

- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme o modelo do Anexo I-B;

**9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO**, conforme o modelo do Anexo I-C;

**9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

**9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública**, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

**9.6.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do**

**email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)**:

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser

exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

**10. DA PROPOSTA**

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**12.1.1. Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**12.1.2. Multa** moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**12.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.1.3. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.** As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Proposta Comercial.

15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.

15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.6. Declaração do Menor.

Belém, 05 de março de 2021.

**Osmar Vieira da Costa Júnior**  
**Homologador**

**Bruno Luiz Silva de Sousa**  
**Coordenador**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das demais condições previstas no Edital e seus anexos.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A aquisição do material/serviço a que se refere este Anexo I será fundamentada no Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº. 8.666/1993, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

**3.1.2.** Atender as demandas apresentadas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sobretudo a necessidade constante em buscar informações atualizadas para, preventivamente, trabalhar dados de inteligência, e gerar relatórios consultivos ao Excelentíssimo Sr. Chefe Maior do nosso Estado, a fim de melhor respaldá-lo em suas decisões na defesa de toda a sociedade e do patrimônio paraense.

**4 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** As descrições, especificações e quantitativos dos itens estão definidos na tabela abaixo deste Termo de Referência, devendo as empresas licitantes apresentar valor menor de preço por item.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 079DBBD.8B95.4AF.B3B838471E7A7E49E4  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 10



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	<p style="text-align: center;"><b>Tablet</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória Interna Mínima: 64GB</li> <li>- Conexões: Wi-Fi, 3G, 4G</li> <li>- Alimentação Tipo Bateria: mínimo Ions de Litio 7040 mAh</li> <li>-Tecnologia da tela e tipo: Resistiva, TFT FHD</li> <li>- Resolução mínima: 2000 x 1200 (WUXGA+)</li> <li>- Sistema Operacional: Android</li> <li>- Processador: mínimo Octa-Core 2.3 GHz</li> <li>- Memória RAM: mínimo 4 GB</li> </ul>	05

## **5 – DA ANÁLISE DO OBJETO**

**5.1.** No prazo definido no Subitem 6.1., “a”, deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar os objetos deste termo.

**5.2.** Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 4 deste instrumento.

**5.2.1.** Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 04 deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem 6.1. deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.

**5.2.2.** A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, conforme especificações contidas neste instrumento. A Comissão deverá encaminhar à CPL o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência.

## **6 – DOS PRAZOS, FORMAS DE ENTREGA E GARANTIAS.**

## 6.1 Da CONTRATADA

**a) DA ENTREGA DO OBJETO:** O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cml@cmg.pa.gov.br](mailto:cml@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615



- b) DA REAPRESENTAÇÃO DO OBJETO RECUSADO:** até 07 (sete) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- c) DA RETIRADADA DO OBJETO RECUSADO:** Até 03 (três) dias, após a comunicação da CONTRATANTE.

**6.2. Da CONTRATANTE:**

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento conforme ITEM 03;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA:** até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto constante no item 03;
- d) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO:** até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que tudo encontra-se em conformidade e usabilidade.

**6.3. LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 – Dentro do Palácio dos Despachos, na Casa Militar da Governadoria – Belém/PA. Telefone para contato: (91) 3214-0615.

**6.4. O CONTRATADO** é o responsável em atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos equipamentos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor.

## 7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**7.1.** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor e atender a todas as especificações do objeto solicitado.

## 8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

**8.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



**8.1.2.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

**8.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;**

**8.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

**8.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

**8.2.2.** Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento do comunicado;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**8.2.4.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

**8.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou prepostos quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sobre o objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**8.2.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. Da Lei nº 8.666/93;

**8.2.8.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

## **9 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**9.1.** Analisar a conformidade dos equipamentos entregues, emitir o Relatório Técnico com o resultado da análise e comunicar à CONTRATADA esse resultado, por meio de Ofício, conforme disposto nas alíneas do item 5.2 deste Instrumento.

**9.2.** Receber o pedido entregue, mediante a apresentação e lavratura do Termo de Recebimento.

**9.2.1.** Recusar o pedido caso apresente desconformidade, na forma estabelecida neste Instrumento.

**9.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento, acerca da recusa do pedido.

**9.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, na forma neste instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

**9.3.** Comunicar à CONTRATADA que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 6.1.1, “c”, deste Instrumento.

**9.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 11.1. deste instrumento.

**9.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da especificação técnica e demais condições deste instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

**9.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

## 10 – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

**10.1.** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do atesto da respectiva nota fiscal dos materiais fornecidos na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2.** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos materiais;

**10.3.** Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;

**10.4.** O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência;

## 11 – DO PREÇO

**11.1.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

## 12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** A participante vencedora apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, após atesto da regular entrega do objeto pela autoridade competente, designada pela CONTRATANTE;

**12.1.1** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia do certame;

**12.1.2.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**12.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Casa Militar da Governadoria do Estado, inscrita no CNPJ 07.313.542/0001-63, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.2.1** O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça;

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 – DO FORO

**13.1.** É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2021.

# **REINALDO DE FREITAS BORCÉM – MAJ QOPM CHEFE DE GABINETE CMG/PA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-A**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N°: 2021/228714**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 001/2021**

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Tel./Fax:			
CEP:			
Cidade:	UF:		
Banco:	Agência:	c/c:	

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG n°:	Expedido por:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**1. LOTE I**

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	TABLET (descrição)	UND	5		
VALOR TOTAL R\$ =					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 01/2021

Processo Nº 2021/228714

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2021, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-C**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A  
COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 01/2021

Processo Nº 2021/228714

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-D**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Cotação Eletrônica: nº 01/2021.

Processo Nº 2021/228714

\_\_\_\_\_*(...nome da empresa...)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_*(...número, órgão emissor e unidade da federação...)* \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará**

**RESUMO**

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta nº 2021/228714
- Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) APARELHOS ELETRÔNICOS, TIPO TABLET.
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Responsável: BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA
- Data de início de lances: 29/03/2021 10:00:00
- Data de encerramento de lances: 29/03/2021 14:20:15
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade Medida</b>
1	TABLET 10,5",8NCL,2GHZ,WI-FI/4G,4GB RAM,64GB,4K,ANDROID	5,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 31/03/2021 12:22:57

Atenciosamente  
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

**paradigma**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 018/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 12 de março de 2021.

Nº da Dispensa: 001/2021-CMG;

Nº do Processo - PAE: 2021/228714 -CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a EMPRESA BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, CNPJ: 35.088.443/0001-60;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Atividade</b>	<b>8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de Processamento de Dados</b>
<b>Funcional Programática</b>	<b>04.122.1297.8315</b>
<b>Fonte do Recurso</b>	<b>0101000000 (Tesouro do Estado)</b>

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Considerando o Parecer Jurídico Nº 018/2021 – AJUR/CMG-PA, de 12 de março de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2021/228714-CMG, **reconheço e ratifico** o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET.

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 018/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 12 de março de 2021.

Nº da Dispensa: 001/2021-CMG;

Nº do Processo - PAE: 2021/228714 -CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a EMPRESA BRE-NO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, CNPJ: 35.088.443/0001-60;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamento de Dados
Funcional programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 647017

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 018/2021 – AJUR/CMG-PA, de 12 de março de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2021/228714-CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de aparelhos eletrônicos portáteis tipo TABLET.

Belém-PA, 15 de abril de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 647024

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTRARIA

#### Portaria n.º 192/2021-PGE.G., de 16 de abril de 2021

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais....

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Fernando Saraiva de Souza Filho, identidade funcional nº 5558757/4, José Reinaldo Alves Gomes, identidade funcional nº 57191816/1, e, Patrícia Garcia de Souza, identidade funcional nº 57192733/2, para composição da Comissão de Avaliação de Bens Inseríveis desta Procuradoria-Geral do Estado, destinada a operar os procedimentos legais e administrativos de baixa patrimonial do veículo VECTRA de placas OBZ5756.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Portaria nº 193/2021-PGE/GAB., de 19 de abril de 2021

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002, e Considerando a dedicação, a eficiência e a inegável competência técnica do trabalho da Comissão de Estudo acerca das repercuções na Administração

Identificador de autenticidade: 3C77E29C75B2-B19-A39965241838195

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/228714 Anexo/Sequencial: 28

Pública Estadual da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, criada pela Portaria nº 422/2020- PGE.G., de 2 de outubro de 2020, republicada no Diário Oficial do Estado nº 34.364, de 7 de outubro de 2020;

Considerando, ainda, o Manual produzido pela referida Comissão, importante instrumento para auxiliar a Administração Pública Estadual na condução dos temas relacionados à LGPD; e

Considerando a necessidade de expressar o reconhecimento à meritória atuação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º ELOGIAR, pela valorosa contribuição à Administração Pública Estadual na operacionalização e no cumprimento das regras trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os seguintes servidores públicos do Estado:

- CAROLINA ORMANES MASSOUD, Procuradora do Estado, identidade funcional nº (Procuradoria-Geral do Estado);
- ENORÉ CORRÊA MONTEIRO, Procurador do Estado, identidade funcional nº (Procuradoria-Geral do Estado);
- RAFAEL FELGUEIRAS ROLO, Procurador do Estado, identidade funcional nº (Procuradoria-Geral do Estado);
- FABRÍCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional, identidade funcional nº (Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA);
- JOÃO DE AQUINO PINTO NETO, Procurador Autárquico e Fundacional, identidade funcional nº (Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN); e
- NÁGILA DA SILVA SAUAIÀ SOUSA, Procuradora Autárquica e Fundacional, identidade funcional nº (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA).

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos - GRH de cada órgão e entidade que providencie as devidas anotações nos assentamentos funcionais dos servidores públicos do Estado elencados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Presidente da JUCEPA

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor-Geral do DETRAN

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 646903

### APOSTILAMENTO

#### APOSTILA Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2021 - PGE

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. Nº 33.771 e, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Aplicar o Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº 005/2021-PGE/PA, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa RECUPERAR DADOS HD LTDA, CNPJ nº 18.096.534/0001-29, com vistas à prestação de serviços de análise e recuperação de dados de um HARD DISK - HD SEAGATE 4 TB, passando esta a ser:

UG: 25101

Funcional Programática: 25101.03.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339040

Fonte: 0101

Belém (PA), 19 de Abril de 2021.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 646901

## SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº. 005/2021-SEAC

Exercício: 2021

Processo: 2021/265230-SEAC

Contrato: 005/2021-SEAC – REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2020 = Processo nº. 2020/363503/SEPLAD.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME; embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, em CAIXA COM 24 UNIDADES e embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml - conforme especificações contidas na clausula décima quarta – item nº 14.1, do instrumento contratual e Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

Valor Anual Total: R\$ 163.188,00 (cento e sessenta e três mil e cento e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993